



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

**EDITAL - PADRÃO**  
**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**  
(Conforme matriz aprovada pela Portaria PGE nº 063/20 rev.1)

Contratação delegada

**PREÂMBULO**

**1. Regência legal:**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Ordinária Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006 (toda a legislação com as alterações posteriores), além da legislação específica aplicável e da Instrução SAEB nº 016/2020.

**2. Requisito de participação:**

Ampla Participação

**3. Processo administrativo:**

069.1475.2022.0005321-98

**4. Órgão/entidade e setor:**

SUDES/COORDENAÇÃO DE OBRAS-COB

**5. Modalidade/número de ordem:**

Tomada de Preços **Nº 001/2023**

**6. Tipo de Licitação:**

Menor Preço (fator "k")  Por item

**7. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:**

OBJETO:	Família:	Código:
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE – BAHIA.</b>	07.18	07.18.21.00005324-4

**8. Regime de execução/fornecimento:**

Empreitada por preço unitário

**9. Dotação orçamentária:**

**Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDES.**  
**Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDES - Executora.**  
**Função: 27 - Desporto e Lazer**  
**Subfunção: 812 - Desporto Comunitário**  
**Programa: 305 - Desenvolvimento Urbano**  
**PAOE: 1009 - Recuperação de Equipamento Esportivo e de Lazer**  
**Região de Planejamento: 5600 - Sisal**  
**Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações**  
**Destinação de Recurso: 1.700.0.231.201032.01.01.00 - Transferências Voluntárias de Órgãos e Entidades Federais - Adm. Indireta**  
**Valor da Despesa: R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais)**



ESTADO DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDESB  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

**Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.**

**Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora.**

**Função: 27 - Desporto e Lazer**

**Subfunção: 812 - Desporto Comunitário**

**Programa: 305 - Desenvolvimento Urbano**

**PAOE: 1009 - Recuperação de Equipamento Esportivo e de Lazer**

**Região de Planejamento: 5600 - Sisal**

**Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações**

**Destinação de Recurso: 1.500.5.100.000000.00.00.00 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro - Contrapartida.**

**Valor da Despesa: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**

**Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.**

**Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora.**

**Função: 27 - Desporto e Lazer**

**Subfunção: 812 - Desporto Comunitário**

**Programa: 305 - Desenvolvimento Urbano**

**PAOE: 1009 - Recuperação de Equipamento Esportivo e de Lazer**

**Região de Planejamento: 5600 - Sisal**

**Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações**

**Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro.**

**Valor da Despesa: R\$ 101.369,85 (cento e um mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**

**10. Prazos:**

Contratação delegada

30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93. [ NOTA: ≤ a 60 dias ]

**11. Abertura, local, data e horário para início da sessão pública da licitação:**

<b>Endereço recebimento dos envelopes:</b>	<b>SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB</b> Av. Radioamadores, no 159 a 357, Pituauçu, CEP: 41.740-090 – Salvador/Bahia A ser recepcionado no setor de protocolo da SUDESB, que irá registrar a data e horário de recebimento.
<b>Local de realização da sessão Presencial:</b>	<b>SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB</b> Av. Radioamadores, no 159 a 357, Pituauçu, CEP: 41.740-090 – Salvador/Bahia Sala da Tribuna de Honra
<b>Horário da Sessão</b>	Às <b>10h00min</b> (início da sessão), do dia <b>13/04/2022</b> .

**12. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:**

Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o **Parecer Jurídico ZCO Nº 167/2023 de 24/03/2023**.

**13. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:**

15 dias corridos (Art. 22, Inciso II, da Lei nº 8.666/93)

**14. Índice: [NOTA: os elementos assinalados são obrigatórios, os demais dependem do caso concreto]**

**PARTE I – PROPOSTAS**

<input checked="" type="checkbox"/>	SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
<input checked="" type="checkbox"/>	SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
<input checked="" type="checkbox"/>	SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

(X)	SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
(X)	1 - Modelo de descrição da proposta de preços
(X)	SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
(X)	SEÇÃO VI. Modelo de procuração
(X)	SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06)

<b>PARTE II – HABILITAÇÃO</b>	
(X)	SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
(X)	SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
(X)	SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
(X)	Comprovação de Aptidão para o Desempenho
(X)	Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos (Visita técnica)
(X)	Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico
(X)	SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
(X)	SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06)

<b>PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS</b>	
(X)	SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
(X)	Não
(X)	SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
(X)	Não
(X)	SEÇÃO III. Participação de cooperativas
(X)	Não
(X)	SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas
(X)	Não se aplica
(X)	SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte
(X)	Não se aplica

<b>PARTE IV – CONTRATO</b>	
(X)	Minuta do contrato

<b>PARTE IV – A DOS PROJETOS [NOTA: excluir quando objeto for a contratação de projeto básico]</b>	
(X)	Projeto Básico
(X)	Memorial Descritivo

<b>PARTE FIXA- RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO</b>	
(X)	Título I – Dos Princípios
(X)	Título II – Dos Impedimentos
(X)	Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
(X)	Título IV – Do Procedimento na Licitação
(X)	Título V – Das Impugnações
(X)	Título VI – Das Disposições Finais
(X)	Título VII – Da Revogação e Anulação
(X)	Título VIII - Da Contratação
(X)	Título IX – Das Penalidades
(X)	Título X – Do Foro

<b>15. Informações e esclarecimentos adicionais</b>	
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal <a href="http://www.comprasnet.ba.gov.br">www.comprasnet.ba.gov.br</a> ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.	



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

<b>16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:</b>			
Servidor responsável e portaria de designação:		Osvan Rodrigo dos Santos Ramos – Portaria nº 014, de 11/02/2022, publicada em DOE de 12/02/2022.	
Horário:	09h às 12h e das 14h às 17h	Tel.:	(71) 3198-0529
		E-mail:	c̄opel.sudesb@sudesb.ba.gov.br
Salvador/BA, 27 de Março de 2023.			
<b>Osvan Rodrigo dos Santos Ramos</b> Matricula 92041756			



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

**PARTE I – PROPOSTAS**

**SEÇÃO I**  
**ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>1.</b> A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.	
<b>1.1</b>	Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
<b>2.</b> O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência ou no Projeto Básico, conforme o caso, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.	
<b>2.1</b>	Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência ou no Projeto Básico, conforme o caso, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.
<b>3.</b> O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência ou no Projeto Básico, conforme o caso, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.	
<b>3.1</b>	Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência ou no Projeto Básico, conforme o caso, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
<b>4.</b> O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência ou do Projeto Básico, conforme o caso, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, a qual deverá ser expressa em multiplicador "k", em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.	
<b>4.1</b>	O critério de julgamento das propostas de preços será único e exclusivamente pelo fator "K", demonstrado em duas casas decimais, sendo este incidido linearmente sobre os preços unitários do orçamento de referência elaborado pela administração.
<b>4.2</b>	O multiplicador não poderá ser superior a 1,00 (um vírgula zero zero).
<b>4.3</b>	Caso o multiplicador seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente será considerada igual a zero.
<b>5.</b> No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.	
<b>6.</b> Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apêndices e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.	
<b>7.</b> A licitante deverá incluir no <b>envelope de proposta de preço</b> , sob pena de <b>desclassificação</b> , os seguintes documentos:	
(X)	Descrição da proposta de preços (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO IV.1)
(X)	Declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO V)
(X)	Procuração, na hipótese de a proposta e/ou documentos subscritos por mandatário/procurador, acompanhada da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes. (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VI)
(X)	Declaração de veracidade dos documentos (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VIII)
<b>7.1</b>	As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão indicar esse enquadramento tributário na Declaração de Enquadramento, a qual também deve ser incluída no envelope da proposta de preço. <b>A não apresentação da declaração não implicará desclassificação da proposta, mas impedirá a concessão do tratamento diferenciado.</b> (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VII)



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

---

**SEÇÃO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

---

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de Engenharia Civil para execução da Reforma do Estádio Municipal de Futebol do Município de Quijingue- Bahia, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos deste Termo de Referência.

**1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO**

**1.1.1.** O objeto supracitado se refere a contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para execução da Reforma do Estádio Municipal de Futebol do Município de Quijingue- Bahia.

**1.1.2.** A construção contempla os seguintes serviços: Administração da Obra, Serviços Preliminares, Implantação do Sistema de Iluminação Em LED para Campo de Futebol, Reforma do Vestiário Existente e Pavimentação, conforme especificações técnicas constantes do memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos anexados a este Termo de Referência.

**2. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**

**2.1.** O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços terá vigência de **12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

**2.2.** O prazo de execução do contrato será **03 (três) meses consecutivos**, contados a partir da data expressa na Ordem de Serviços a ser emitida pela CONTRATANTE.

**3. PRAZO DE GARANTIA**

**3.1.** Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá emitir o TERMO DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA, garantindo a solidez e a segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, abrangendo os materiais e os sistemas construtivos, conforme a legislação vigente.

**4. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O regime de execução dos serviços será **EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

**5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1.** A proponente licitante deverá apresentar um ou mais atestados do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) para a obra do objeto licitado, comprovando experiência anterior e pertinente com o objeto da licitação, em especial o constante no item 6 deste TR, ou seja, que permita avaliar o desempenho dos participantes na execução dos serviços elencados no referido item.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

**5.2.** Os atestados devem ser fornecidos por engenheiro civil ou arquiteto com aptidão técnica correspondente aos itens de maior relevância reconhecida pelo CREA e/ou CAU, em conformidade ao Art.101 da Lei nº 9.433/05 em observância às indicações abaixo discriminadas.

**5.3.** Para efeito de julgamento o licitante deverá referenciar, de forma obrigatória e clara, nos atestados apresentados, os itens comprobatórios da aptidão requerida.

**5.4.** Em relação ao(s) profissional(is) indicados no item 5.1, faz-se necessária apresentação da Certidão de Registro e Quitação o CREA/CAU (nas situações cabíveis) e declaração individual autorizando inclusão na equipe técnica.

**5.5.** Apresentar atestados de capacidade técnica relativos aos serviços mais expressivos apontados neste Termo de Referência, que tenham sido realizados e concluídos, os quais comprovem experiência anterior, pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que permitam avaliar o desempenho do participante nos serviços elencados, em conformidade ao Art.101 da Lei nº 9.433/05, sendo admitida a execução dos seguintes quantitativos, os quais correspondem a comprovação de 50% do que está sendo contratado.

**a) Execução de Sistema de Iluminação em LED;**

**b) Execução de obras civis.**

**c) Pavimentação em piso intertravado;**

## 6. DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

**6.1.** A seguir estão relacionados os itens de maior relevância a serem executados:

6.1.2. Execução de Sistema de Iluminação em LED;

6.1.3. Execução de obras civis;

6.1.3 Pavimentação em piso intertravado

**6.2.** As parcelas de maior relevância correspondem aos serviços principais a serem executados, conforme definido no Termo de Referência, comprovando-se mediante atestado técnico, estes limitados a 50% (cinquenta por cento) dos volumes/áreas licitados.

## 7. VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

**7.1.** A licitante, por intermédio de um responsável técnico ou engenheiro civil ou arquiteto pertencente ao quadro da empresa, deverá realizar visita técnica até dois dias úteis antes do certame a fim de tomar conhecimento das condições do local onde serão realizados os serviços.

**7.1.1.** Para realização da visita técnica, a licitante deverá manter contato prévio com a DOEE, Diretoria de Operações de Espaços Esportivos da SUDES, através do e-mail: **agenda.sudesb@gmail.com** para garantir agendamento e acesso local,

**Tomada de Preço nº 001/2023, Processo nº 069.1475.2022.0005321-98**



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDESB  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

bem como informar os dados pessoais do preposto técnico indicado pela empresa para a realização da visita técnica, constando nome completo, número do registro profissional do CREA ou CAU, além do cargo que ocupa naquela organização.

**7.1.1.1.** No local da visita técnica estará presente um preposto da SUDESB, o qual será o responsável por coletar as assinaturas em lista de presença e realizar a conferência dos dados informados pela licitante conforme item 7.1.1.

**7.1.2.** O atestado de visita técnica somente terá validade se emitido pela Diretoria de Operações de Espaços Esportivos da SUDESB, a qual efetuará a entrega deste documento, na SEDE da SUDESB, após a validação dos dados informados no item 7.1.1, mediante avaliação da lista de presença assinada pela licitante.

**7.1.3.** O descumprimento do item 7 deste Termo de Referência impedirá o recebimento do atestado de visita técnica e, conseqüentemente, a inabilitação da empresa licitante no certame.

**7.2.** É importante que as empresas interessadas na execução da obra tenham conhecimento pleno das condições atuais dos serviços que foram executados anteriormente, do grau de deterioração das estruturas construídas, bem como o modo que foram executadas, de modo a permitir a elaboração de suas propostas com a precisão que o processo exige, evitando, desta forma, complicadores que possam gerar impacto posterior na execução daquele equipamento esportivo. É necessário avaliar também a localização da obra, as condições de segurança para armazenamento dos materiais, bem como os problemas para acesso de pessoal e transporte de insumos para execução da obra devem ser conhecidas e avaliadas *in loco*. Esta avaliação é bastante peculiar, e somente o olhar técnico do interessado, durante a realização da visita ao local, é capaz de mensurar as dificuldades a serem superadas.

## 8. EQUIPE TÉCNICA

**8.1.** Para a realização dos serviços deverá ser indicada EQUIPE TÉCNICA por meio de relação nominal dos profissionais de nível superior/médio, destacando os responsáveis técnicos da licitante, responsáveis pela execução dos serviços com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a sua indicação para compor a equipe, acompanhada dos respectivos currículos profissionais devidamente assinados, além da comprovação de regularidade perante CAU/CREA, onde couber. A EQUIPE TÉCNICA deverá ser composta no mínimo de 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto.

**8.1.1.** Relação nominal da equipe técnica com no mínimo profissionais assim relacionados, apresentando: currículo, certidão de registro e quitação junto ao CREA/CAU-BA de cada um dos profissionais.

**8.1.2.** A CONTRATADA, quando da mobilização das equipes, se devidamente justificado, poderá substituir os profissionais que apresentaram na proposta, desde que a substituição seja por técnico de qualificação igual ou superior e aprovado pela Licitante.

**8.1.3.** O profissional indicado para o contrato será alocado na obra e só poderá ser substituído com aprovação da SUDESB.

## 9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

**9.1.** A empresa CONTRATADA deverá indicar um engenheiro civil e/ou arquiteto, em situação regular com o seu respectivo Conselho Profissional (CREA/CAU), o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços relacionados ao objeto deste Edital.





ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

**9.1.1.** A regularidade da situação do responsável técnico se dará mediante a apresentação da **Certidão de Registro e Quitação**, emitida pelo seu respectivo Conselho Profissional, em prazo de validade vigente até a data do certame licitatório.

**9.1.2.** É dever da CONTRATADA manter no canteiro de obra, um engenheiro civil ou arquiteto, registrado no CREA/CAU, como responsável geral pelo serviço, auxiliado por encarregados gerais, até a conclusão dos serviços contratados, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATANTE.

**9.2.** Antes do início da execução das obras, a CONTRATADA deverá registrar ART/RRT dos serviços, indicando o profissional habilitado responsável técnico pela execução do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, referente ao objeto deste Termo de Referência.

**9.3.** A CONTRATADA deverá indicar um representante legal que atuará como interlocutor permanente com a Diretoria de Operações da SUDES / Coordenação de Obras, Serviços e Manutenção.

**9.4.** São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas concernentes a aprovações, taxas, licenças e emolumentos, que venham a ser obrigatórias até o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

**9.5.** Os serviços especificados neste Termo de Referência serão requisitados à Contratada sempre que houver necessidade.

**9.6.** A CONTRATANTE requisitará a realização dos serviços por meio de Ordem de Serviço, a ser encaminhada à Contratada via fac-símile, e-mail ou pessoalmente.

**9.7.** No mês subsequente ao da realização dos serviços, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal, acompanhada da planilha de custo final, detalhando cada Ordem de Serviço executada no período. A planilha será parte integrante da nota fiscal a ser paga mensalmente.

**9.8.** A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Edital e de toda documentação anexa, inclusive Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas.

**10.1.1.** Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação e dos desenhos, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo;

**10.1.2.** Em caso de divergência entre as dimensões medidas no local e as cotas assinaladas nos desenhos, prevalecerão, sempre, as primeiras;

**10.2.** Considerar que, em sua proposta, estão contempladas a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

pública;

**10.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei Estadual nº 8.666/93;

**10.4.** Atender à solicitação da CONTRATANTE quanto à substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, no prazo fixado pela fiscalização, mediante solicitação formal por escrito, nos casos em que ficar constatada a incapacitação ao cumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme requisitados neste Edital;

**10.5.** A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;

**10.6.** Cabe a CONTRATADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;

**10.7.** Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

**10.8.** Sem ônus ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;

**10.9.** Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CONTRATADA, ou mesmo rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos;

**10.10.** Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE, desde já autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.11.** Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Edital;

**10.12.** Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.13.** Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CONTRATANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;

**10.14.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;

**10.15.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação



## ESTADO DA BAHIA

### SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;

**10.16.** Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;

**10.17.** Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas na licitação;

**10.18.** Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados.

**10.19.** Após remoção definitiva de seus materiais, por conclusão das obras, a CONTRATADA se obriga a deixar as áreas nas mesmas condições civis, arquitetônicas e topográficas de quando do seu recebimento;

**10.20.** Todo o entulho proveniente das demolições deverá ser acondicionado em caçambas providenciadas pela CONTRATADA.

**9.21.** Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

**11.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

**11.3.** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas.

**11.4.** Exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados.

**11.5.** Recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução.

## 12. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS

Além das previsões contidas no **ITEM 9 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

**13.1** Somente com a prévia autorização da CONTRATANTE, por escrito, e sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, será admitida a subcontratação de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados.

**13.2** Em hipótese alguma poderá a CONTRATADA subempreitar percentual maior que **20% (vinte por cento)** do valor do objeto contratado.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

**13.2.1** Os serviços que podem vir a ser subcontratados são: instalação de alambrado (20%), totalizando 20,00% (vinte por cento) do valor total a ser contratado.

#### **14. DA GARANTIA DO CONTRATO**

**14.1.** A prestação de garantia, quando exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93;

**14.1.1.** Não será admitida à existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 56, §1º, II e III da Lei Federal nº 8.666/93);

**14.1.2.** A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato e/ou Ordem de Serviço, devendo ser atualizada periodicamente;

**14.1.3.** A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

**14.1.4.** A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes em que houver alteração do contrato.

#### **15. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS**

**15.1.** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes às condições da Lei Federal nº 8666/93.

**15.2.** Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes condições:

**15.2.1.** Os serviços deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

**15.2.2.** As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

**15.2.3.** Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.

**15.2.4.** Se forem constatadas, em medições realizadas após o pagamento, incorreções qualitativas e/ou quantitativas nos serviços prestados, a Administração deverá promover as deduções correspondentes nas faturas posteriores.

**15.2.5.** A disposição constante no inciso **14.1.4** deste TERMO não se aplica à última medição da obra ou serviço contratado.

**15.2.6.** O pagamento das parcelas referentes aos contratos de execução de obras e serviços fica condicionado à apresentação, juntamente a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS



ESTADO DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

relativos ao mês anterior da apresentação da respectiva fatura, bem como declaração da CONTRATADA, elaborada em papel timbrado, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando que as referidas guias correspondem ao total da mão-de-obra empregada na execução do objeto licitado.

**15.2.7.** A Contratante descontará da garantia contratual o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base na dosimetria constante no artigo 192 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

## **16. NORMATIZAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL**

**16.1.** O CONTRATADO será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

**16.2.** O escopo de serviços, definido neste Termo de Referência e detalhado em seus anexos, deve ser executado, com atendimento a todos os requisitos e normatização técnica e de segurança necessários à sua plena e legalizada operacionalização, dentro dos prazos estipulados em cronograma, sendo esse critério imprescindível de aceitação;

**16.3.** O cumprimento do objeto contratado deverá ser observado o que estabelece os anexos a este Termo de Referência, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

**16.4.** Normas da ABNT;

**16.5.** Normas internacionais ISO/IEC validadas no país.

**16.6.** Legislação pertinente ao fim a que se destina a execução do serviço;

**16.7.** Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia.

**16.8.** Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e CAU;

**16.9.** Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18.

**16.10.** Normas da Vigilância Sanitária e das concessionárias de serviços públicos.

**16.11.** Demais Normas vigentes e aplicáveis ao objeto do contrato.

## **17. INSTRUÇÕES DE CONTATO PARA INFORMAÇÕES**

**17.1.** As dúvidas referentes ao processo serão dirimidas exclusivamente por escrito, através do e-mail: **copel.sudesb@sudesb.ba.gov.br**

**17.2.** A Planilha Orçamentária em formato MS-Excel e demais projetos complementares para consulta e apoio podem ser solicitados através do e-mail: **copel.sudesb@sudesb.ba.gov.br** ou pelos telefones de contato **(71) 3116.9219 e (71) 3116.9220.**

## **18. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA**

**18.1.** O orçamento estimado para o cumprimento total do objeto descrito neste Termo de Referência é de **R\$ 521.369,85 (quinhentos e vinte e um mil e trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

**18.2.** A Planilha Orçamentária, peças gráficas e demais memoriais descritivos estão apensados a este Termo de Referência por meio de mídia digital.

  
Luiz Antonio Brantes  
Coordenador de Obras  
Ced 69 520 107-9  
CAU N° A-12275-0



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

**SEÇÃO III**  
**ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA**

Para efeito do art. 40, §2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é o descrito abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CÓDIGO COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS	CONTRATO				
			UND.	QTDE.	PREÇO UNIT. SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
		<b>REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE - BAHIA</b>					<b>521.369,85</b>
<b>1</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					<b>22.908,48</b>
<b>2</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>22.763,93</b>
2.1	COMP 1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - (2,00 X 4,00)M	M2	8,00	317,26	408,69	3.269,52
2.2	COMP 2	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO E ACRILICO, 80X60CM COM LOGOMARCA E MOLDURA	UND	1,00	1.049,46	1.351,91	1.351,91
2.3	93584	BARRACÃO DA OBRA	M2	15,00	906,61	1.167,90	17.518,50
2.4	COMP 3	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	M2	600,00	0,81	1,04	624,00
<b>3</b>		<b>IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED PARA CAMPO DE FUTEBOL</b>					<b>285.769,34</b>
		<b>PADRÃO DE ENTRADA</b>					<b>16.583,30</b>
3.1	COMP 4	QUADRO TC PADRÃO COELBA 1,60 x 0,60 x 0,25	UND	1,00	1.510,02	1.945,21	1.945,21
3.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M3	2,88	72,11	92,89	267,52
3.3	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	M3	2,08	43,72	56,32	117,15



## ESTADO DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

3.4	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M <sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE	M3	2,70	9,20	11,85	32,00
3.5	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2,70	0,72	0,93	2,51
3.6	92223	MANILHA DE CONCRETO Ø 0,8M COMPRIMENTO 1M PARA APRUMAR OS POSTES	M	1,00	526,83	678,66	678,66
3.7	94971	CONCRETO FCK 25 MPA (FIXAÇÃO DOS POSTES E ENVELOPAMENTO)	M3	0,64	526,46	678,19	434,04
3.8	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM	M2	0,10	31,55	40,64	4,06
3.9	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	0,64	262,67	338,37	216,56
3.10	COMP 5	POSTE DE CONCRETO H=9M/200KG DUPLO T, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UND	1,00	2.450,61	3.156,88	3.156,88
3.11	100954	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA INTERNA	TXKM	60,00	8,75	11,27	676,20
3.12	COMP 6	MURO EM ALVENARIA BLOCO CERAMICO, E=0,09M, C/ ALV DE PEDRA 0,35 X 0,60M, COLUNAS CONCRETO ARMADO FCK = 15,0 MPA CADA 3,00M, CINTAMENTO SUPERIOR E INFERIOR, CHAPISCO, REBOCO E PINTURA	M2	0,21	295,78	381,02	80,01
3.13	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	602,83	776,57	776,57
3.14	COMP 7	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO CLASSE 2 DE TENSÃO DPS 20KA - 175V	UND	1,00	74,10	95,46	95,46
3.15	101938	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO EM CHAPA DE ALUMINIO TIPO SAGA, PADRÃO COELBA	UN	1,00	99,59	128,29	128,29
3.16	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	569,42	733,53	2.934,12
3.17	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	141,82	182,69	365,38
3.18	101892	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	64,81	83,49	834,90
3.19	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,00	14,60	18,81	300,96
3.20	COMP 27	CHAVE FUSIVEL 15KV - 100A	UND	6,00	457,59	589,47	3.536,82
		<b>SISTEMA DE ATERRAMENTO</b>					<b>25.714,97</b>





ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

3.21	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M3	36,33	72,11	92,89	3.374,69
3.22	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	M3	35,37	43,72	56,32	1.992,04
3.23	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M <sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	45,98	9,20	11,85	544,86
3.24	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	45,98	0,72	0,93	42,76
3.25	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M	UN	12,00	45,24	58,28	699,36
3.26	COMP 8	ISOLADOR POLIMÉRICO 15KV	UND	12,00	96,38	124,16	1.489,92
3.27	96988	MASTRO 1 ½ PARA SPDA	UN	4,00	143,05	184,28	737,12
3.28	COMP 9	SINALIZADORES ÁEREOS DUPLOS 2X60/220W COM RELÉ	UND	4,00	287,31	370,11	1.480,44
3.29	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM <sup>2</sup> , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	140,00	58,09	74,83	10.476,20
3.30	COMP 10	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	15,00	106,14	136,73	2.050,95
3.31	98463	SUPORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_1 UN	UND	4,00	21,51	27,71	110,84
3.32	COMP 11	SUPORTE ISOLADOR SIMPLES COM ROLDANA PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	36,00	21,52	27,72	997,92
3.33	COMP 12	SOLDA EXOTÉRMICA PARA ATERRAMENTO	UND	15,00	56,99	73,41	1.101,15
3.34	96989	SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA, COM PARA RAIOS TIPO FRANKLIN	UN	4,00	119,69	154,18	616,72
		<b>FIOS E CABOS ELÉTRICOS</b>					<b>43.892,20</b>
3.35	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	M	60,00	34,98	45,06	2.703,60
3.36	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	M	26,00	15,29	19,70	512,20
3.37	91931	CABO FLEX. 6MM <sup>2</sup> 1KV (PRETO)	M	1.600,00	8,89	11,45	18.320,00
3.37	91931	CABO FLEX. 6MM <sup>2</sup> 1KV (AZUL)	M	550,00	8,89	11,45	6.297,50



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

3.37	91931	CABO FLEX. 6MM <sup>2</sup> 1KV (VERDE)	M	550,00	8,89	11,45	6.297,50
3.38	91926	CABO FLEX. 2,5MM <sup>2</sup> 750V (PRETO)	M	660,00	3,83	4,93	3.253,80
3.38	91926	CABO FLEX. 2,5MM <sup>2</sup> 750V (AZUL)	M	660,00	3,83	4,93	3.253,80
3.38	91926	CABO FLEX. 2,5MM <sup>2</sup> 750V (VERDE)	M	660,00	3,83	4,93	3.253,80
<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO</b>							<b>87.030,63</b>
3.39	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M3	44,88	72,11	92,89	4.168,90
3.40	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	M3	37,06	43,72	56,32	2.087,22
3.41	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M <sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	46,32	9,20	11,85	548,89
3.42	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	694,79	0,72	0,93	646,15
3.43	92223	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO PARA APRUMAR OS POSTES	M	12,00	526,83	678,66	8.143,92
3.44	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	7,68	262,67	338,37	2.598,68
3.45	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L	M3	7,68	526,46	678,19	5.208,50
3.46	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM	M2	2,89	31,55	40,64	117,45
3.47	COMP 13	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (DT) 24M/1000KG - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - CILEL OU SIMILAR	UND	4,00	9.375,94	12.078,09	48.312,36
3.48	100954	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA INTERNA	TXKM	1.200,00	8,75	11,27	13.524,00
3.49	34519	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM	UN	4,00	85,45	110,08	440,32
3.50	95789	CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO LB Ø1"	UN	16,00	37,71	48,58	777,28
3.51	95796	CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO TB Ø1"	UN	8,00	44,34	57,12	456,96
<b>INSTALAÇÃO DOS PROJETOES</b>							<b>112.548,24</b>



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

3.52	COMP 14	PROJETOR 750W LED COMPLETO COM SUPORTES - BRANCO FRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO	UND	24,00	2.811,86	3.622,24	86.933,76
3.53	97887	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M	UN	10,00	244,35	314,77	3.147,70
3.54	11057	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO 24X1.1/2" BW ZINCADO PONTA #5 CÓD 24W5	UN	100,00	0,24	0,31	31,00
3.55	2644	LUVA LISA GALVANIZADA 1.1/2"	UN	20,00	4,93	6,35	127,00
3.56	1777	CURVA GALVANIZADA PESADA C/ ROSCA 1.1/2"	UN	18,00	74,95	96,55	1.737,90
3.57	2501	SEALTUBO 1"	M	12,00	13,05	16,81	201,72
3.58	2487	CONECTOR MACHO GIRATÓRIO RETO 1" BSP	UN	48,00	2,08	2,68	128,64
3.59	7552	TAMPA CEGA P/CONDULETE TRAMONTINA 1"	UN	36,00	22,42	28,88	1.039,68
3.60	7583	BUCHA COM PARAFUSO S8	UN	50,00	0,41	0,53	26,50
3.61	95789	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	37,71	48,58	582,96
3.62	95780	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	30,00	38,65	463,80
3.63	95796	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	44,34	57,12	685,44
3.64	2502	DUTO CORRUGADO CANALEX 1.1/2", (40MM)	M	330,00	19,69	25,36	8.368,80
3.65	2668	TAMPÃO TERMINAL PARA CANALEX 1.1/2"(40MM)	UN	26,00	7,36	9,48	246,48
3.66	91864	ELETRODUTO RIGIDO DE PVC, ROSQUEAVEL,1"	M	276,00	14,92	19,22	5.304,72
3.67	COMP 15	BOX RETO EM ALUMÍNIO DE 1.1/2"	UND	8,00	10,02	12,91	103,28
3.68	11270	ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA DE 1.1/2"	UN	80,00	3,09	3,98	318,40
3.69	404	FITA ISOLANTE DE BAIXA 20 METROS	M	20,00	1,22	1,57	31,40
3.70	408	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA HELLERMAN DE 30CM	UN	200,00	1,04	1,34	268,00
3.71	COMP 16	FITAS DE INDICAÇÃO ELETRICA DE MARCAÇÃO NAS CORES BRANCA, VERMELHA, MARROM,	M		5,25	6,76	1.690,00



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES B  
SECRETÁRIA DO TRABALHO,EMPREGO,RENDA E ESPORTE-SETRE

		AZUL E VERDE		250,00			
3.72	COMP 17	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 16 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	6,59	8,49	33,96
3.73	COMP 18	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 35 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00	8,02	10,33	61,98
3.74	COMP 19	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	16,00	6,12	7,88	126,08
3.75	COMP 20	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 2,50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	108,00	5,57	7,18	775,44
3.76	COMP 21	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ANILHA PARA IDENTIFICAÇÃO	UND	20,00	4,41	5,68	113,60
<b>4.0</b>		<b>REFORMA DO VESTIÁRIO EXISTENTE</b>					<b>124.052,99</b>
		<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					<b>11.785,63</b>
4.1	COMP 22	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	81,17	20,91	26,94	2.186,72
4.2	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	202,01	19,65	25,31	5.112,87
4.3	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	118,95	3,86	4,97	591,18
4.4	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	2,85	4,37	5,63	16,05
4.5	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	15,76	8,08	10,41	164,06
4.6	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	UN	8,00	10,68	13,76	110,08
4.7	97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	UN	17,00	1,32	1,70	28,90
4.8	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	UN	17,00	7,79	10,04	170,68
4.9	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	UN	10,00	1,12	1,44	14,40
4.10	100981	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	131,42	9,20	11,85	1.557,33
4.11	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.971,35	0,72	0,93	1.833,36
		<b>REVESTIMENTO</b>					<b>41.449,96</b>



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

4.12	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	473,67	14,86	19,14	9.066,04
4.13	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	473,67	13,91	17,92	8.488,17
4.14	87549	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M2	217,61	23,48	30,25	6.582,70
4.15	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M <sup>2</sup> NA	M2	217,61	61,76	79,56	17.313,05
		<b>PISO</b>					<b>11.810,94</b>
4.16	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM	M2	81,17	32,36	41,69	3.383,98
4.17	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2	M2	106,52	49,00	63,12	6.723,54
4.18	98681	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	25,35	35,76	46,07	1.167,87
4.19	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO	M2	5,00	83,15	107,11	535,55
		<b>COBERTURA</b>					<b>23.210,86</b>
4.20	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	59,48	23,41	30,16	1.793,92
4.21	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	M2	118,95	51,31	66,10	7.862,60
4.22	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	51,61	51,40	66,21	3.417,10
4.23	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M2	81,17	95,66	123,23	10.002,58
4.24	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS	M2	2,85	36,68	47,25	134,66
		<b>ESQUADRIAS E SERRALHERIA</b>					<b>17.979,76</b>
4.25	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	6,73000	656,79	846,08	5.694,12



## ESTADO DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES B  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

4.26	COMP 23	PORTA EM CHAPA DE FERRO VENEZIANA TIPO Z INCLUSIVE DOBRADIÇAS, FERROLHOS E CHUMBADORES EM CHAPA DE FERRO E=5MM	M2	12,85	509,71	656,61	8.437,44
4.27	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,0000	403,41	519,67	1.039,34
4.28	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9,0000	161,98	208,66	1.877,94
4.29	100733	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	M2	25,7000	11,62	14,97	384,73
4.30	102194	LIXAMENTO DE MASSA PARA MADEIRA	M2	6,7200	7,45	9,60	64,51
4.31	102200	APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA)	M2	6,7200	17,79	22,92	154,02
4.32	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	6,7200	22,14	28,52	191,65
4.33	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	6,7200	15,71	20,24	136,01
		<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>					<b>11.689,34</b>
4.34	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	459,33	591,71	2.958,55
4.35	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	42,68	54,98	274,90
4.36	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	143,03	184,25	921,25
4.37	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	69,53	89,57	447,85
4.38	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA " FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	13,00	86,01	110,80	1.440,40
4.39	89349	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UN	13,00	26,47	34,10	443,30
4.40	89986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UN	2,00	82,91	106,80	213,60
4.41	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO	UN	13,00	28,69	36,96	480,48
4.42	37401	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	3,00	69,14	89,07	267,21
4.43	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO	UN	5,00	29,18	37,59	187,95
4.44	95542	PORTA TOALHA EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA/GANCHO, INCLUSO FIXAÇÃO	UN		24,59	31,68	316,80

Tomada de Preço nº 01/2023, Processo nº 069.1475.2022.00005321-98



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

				10,00				
4.45	COMP 24	REVISÃO DE PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA	UND	23,00	53,79	69,29	1.593,67	
4.46	COMP 25	REVISÃO DE PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ESGOTO COM TUBULAÇÃO DE PVC DN 100 MM, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA	UND	15,00	96,43	124,22	1.863,30	
4.47	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	12,00	18,12	23,34	280,08	
		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>6.126,50</b>	
4.48	COMP 26	REVISÃO DE PONTO DE ILUMINAÇÃO INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	UND	15,00	132,92	171,23	2.568,45	
4.49	97594	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15,00	128,22	165,17	2.477,55	
4.50	COMP 28	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	UND	5,00	167,75	216,10	1.080,50	
<b>5</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>65.875,11</b>	
5.1	90099	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160 HP COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL 13 T E PÁ CARREGADEIRA COM 170 HP	M3	107,50	16,46	21,20	2.279,00	
5.2	100981	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	81,70	9,20	11,85	968,15	
5.3	95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	817,00	0,72	0,93	759,81	
5.4	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20CM DE ESPESSURA	M2	430,00	1,20	1,55	666,50	
5.5	92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR, COR NATURAL DE 20X10cm, ESPESSURA=6CM, INCLUSIVE AREIA MÉDIA	M2	430,00	59,90	77,16	33.178,80	
5.6	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	200,00	11,52	14,84	2.968,00	
5.7	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	M	395,00	47,74	61,50	24.292,50	
5.8	102498	PINTURA CAIAÇÃO MEIO FIO	M	395,00	1,50	1,93	762,35	




ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

<b>ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,81%(HORA) 47,42%(MÊS)</b>	<b>TOTAL EM R\$</b>	<b>521.369,85</b>
<b>BDI: 28,82%</b>		
<b>FONTE: SINAPI - OUTUBRO 2022</b>		





ESTADO DA BAHIA  
 SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES B  
 SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA		CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO											
		PERÍODO DIAS	1º MÊS			2º MÊS			3º MÊS			VALOR TOTAL (R\$)	%
1	REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE - BAHIA											521.369,85	100,00
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	EXECUÇÃO										22.908,48	4,39
		VALOR (R\$)	7.636,16			7.636,16			7.636,16				
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	EXECUÇÃO										22.763,93	4,37
		VALOR (R\$)	22.763,93										
3	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED PARA CAMPO DE FUTEBOL	EXECUÇÃO										285.769,34	54,81
		VALOR (R\$)	59.164,88			116.182,81			110.421,65				
4	REFORMA DO VESTIÁRIO EXISTENTE	EXECUÇÃO										124.052,99	23,79
		VALOR (R\$)	41.351,00			41.351,00			41.350,99				
5	PAVIMENTAÇÃO	EXECUÇÃO										65.875,11	12,64
		VALOR (R\$)							65.875,11				
SOMA PARCIAL		R\$	130.915,97			165.169,97			225.283,91				
		%	25%			32%			43%				
SOMA TOTAL		R\$	130.915,97			296.085,94			521.369,85			521.369,85	
		%	25%			57%			100%				100,00



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

**SEÇÃO IV**  
**MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

**1. Modelo de descrição da proposta de preços**

Modalidade de Licitação <b>Tomada de Preços</b>	Número <b>001/2023</b>
--	---------------------------

**[ENGENHARIA COM FATOR "K"]**

<b>ITEM</b> 1	<b>DESCRIÇÃO</b> <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE – BAHIA.</b>
	multiplicador "k" [OBS.: máximo admitido de 1,00, limitado a 02 (duas) casas decimais em algarismo, conforme disposto no subitem 2.1.1, II do Anexo Único do Decreto nº 9.534/05]
	PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:
	PRAZO DE GARANTIA:
	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ( ) DIAS [≥60]

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**OBS<sup>1</sup>: CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ O MENOR FATOR "K" PROPOSTO.**



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

**SEÇÃO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE**  
**INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

Modalidade de Licitação <b>Tomada de Preços</b>	Número <b>001/2023</b>
--	---------------------------

**[Identificação completa do representante da licitante]**, como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

**Declaro**, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993, quais sejam:

**Art. 18** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo prego previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

**Art. 125** - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

**Parágrafo único** - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

---

**SEÇÃO VI**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

---

Modalidade de Licitação <b>Tomada de Preços</b>	Número <b>001/2023</b>
--	---------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

---

**SEÇÃO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**

---

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**

Modalidade de Licitação <b>Tomada de Preços</b>	Número <b>001/2023</b>
--	---------------------------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição  
(  ) **de microempresa** [ou] (  ) **de empresa de pequeno porte**  
e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE  
**PARTE II – HABILITAÇÃO**

**SEÇÃO I**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:**

**1.1 Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação:

**Para pessoas jurídicas:**

a)	de registro público, no caso de empresário individual.
b)	em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c)	no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d)	decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**Para pessoas jurídicas:**

**1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:**

- |    |   |
|----|---|
| a) | prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.  |
| b) | prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. |
| c) | prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.  |
| d) | prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.   |
| e) | prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.                          |

1.2.1.1	As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na <b>Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista</b> , conforme o modelo da <b>PARTE II</b> deste instrumento.
---------	---

**1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:**

- |    |   |
|----|---|
| f) | prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. |
|----|---|

1.2.2.1	As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na <b>Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista</b> , conforme o modelo da <b>PARTE II</b> deste instrumento.
---------	--

**1.3 Qualificação Técnica**, comprovada através de: **[NOTA: excluir o que não será exigido, renumerando]**

- |     |  |
|-----|--|
| a)  | registro ou inscrição na entidade profissional competente (art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993), qual seja <b>CREA/CAU</b> .   |
| a1. | Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato. |



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

b)	comprovação de <b>capacitação técnico-profissional</b> , através da demonstração de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado/registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, limitadas estas, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo, <b>conforme descrito no Termo de Referência.</b>	
	c.1	A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
	c.2	A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado.
	c.3	Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
	c.4	Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.
d)	declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ( <b>Visita Técnica</b> ), de acordo com o modelo constante deste instrumento.	
	d.1	Para realização da visita técnica as empresas interessadas deverão manter contato prévio com a DOEE/SUDES, para garantir agendamento e acesso ao local, através do e-mail agenda.sudes@gmail.com bem como informações de como obter o Atestado de Visita Técnica, conforme estabelecido no <b>Termo de Referência</b>
	d.2	A empresa interessada no certame deverá informar, através do e-mail agenda.sudes@gmail.com a razão social, CNPJ, nome do responsável da empresa, telefone e e-mail da empresa para contato, nome do profissional habilitado ou responsável técnico que irá visitar a obra, inclusive, função deste na empresa, número do CREA/CAU desse profissional, bem como telefone e e-mail para contato.
	d.3	O Atestado de visita técnica somente terá validade se emitido pela Diretoria de Operações de Espaços Esportivos da SUDES, a qual efetuará a entrega deste documento, na SEDE da SUDES, após a validação dos dados informados, mediante avaliação da lista de presença assinada pela licitante e deverá ser parte integrante dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no <b>Termo de Referência.</b>
e)	indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (art. 30, II, §6º da Lei Federal nº 8.666/1993)	
	e.1	A licitante comprovará a aptidão operacional mediante a juntada, no envelope de habilitação, de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, de acordo com as especificações do PROJETO BÁSICO - PARTE V deste instrumento, preferencialmente de acordo com o modelo constante da PARTE II. <b>[NOTA: observar os §6º do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/1993]</b>
	e.2	A relação do pessoal técnico indicado pela licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no envelope de habilitação, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumira o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

**1.4 Qualificação econômico-financeira:**

(X) a ser comprovada mediante:



ESTADO DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

a)	balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro. [item 2.2.4 , I, Decreto nº 9.534/05]					
a.1	A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,50$ , de Endividamento Geral (IEG) $\leq 0,60$ e Disponibilidade Financeira Líquida (DFL) $\geq$ ao orçamento oficial da obra. [item 2.2.5, Decreto nº 9.534/05]					
a.2	O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:					
	ILC=	Ativo Circulante	IEG =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	DFL =	(10 X Patrimônio Líquido) - VA
		Passivo Circulante		Ativo Total		
b)	certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no <b>PREÂMBULO</b> , caso o documento não consigne prazo de validade. [item 2.2.4 , II, Decreto nº 9.534/05]					
c)	demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de <b>10%</b> do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir, com a apresentação dos cálculos devidamente subscritos por um representante legal da empresa e pelo contador, para tal qualificados. [itens 2.2.4.1 e 2.2.4.3 do Decreto nº 9.534/05]					
c.1	Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, <b>observada a ordem sequencial dos lotes</b> constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.					
c.2	<b>Declaração da relação de compromissos assumidos</b> , conforme modelo constante da seção III, da qual conste o valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação. [item 2.2.4.4, Decreto no 9.534/05]					

**1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **SEÇÃO IV DA PARTE II** deste instrumento.

**2. Regras acerca da participação de matriz e filial**

a)	Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
b)	Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
c)	A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
d)	Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação

3.2 No pregão eletrônico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte Fixa – Rito do procedimento licitatório e da contratação.

**SEÇÃO II**  
**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS**

**1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):**

(X)	Somente serão admitidos a participar desta licitação os <b>interessados convidados</b> , inscritos ou não no Órgão Central de Registro Cadastral da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, ou os <b>interessados não convidados</b> , mas que estejam inscritos no Registro Cadastral da SAEB na correspondente especialidade, que observem, em ambos os casos, as exigências contidas neste instrumento e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado. <b>[Tomada de Preços]</b>
-----	--

**2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:**

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica.**

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.





ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

**SEÇÃO III**  
**MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO**

Modalidade de Licitação <b>Tomada de Preços</b>	Número <b>001/2023</b>
--	---------------------------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa  
XX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações  
contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

<b>Especificação</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Prazo de execução</b>

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE – BAHIA**. Atesto para o fim específico de atender ao item XII-3 (c) do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**.

que o Sr. (a)

---

Nome do Técnico da Empresa

---

Nome da Empresa

realizou visita aos locais da execução das obras e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(Local), de de 2022.

---

Representante da SUDES  
Carimbo

---

Responsável Técnico da Empresa  
CREA nº



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

**INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO**

Modalidade de Licitação  
**Tomada de Preços**

Número  
**001/2023**

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE**

Declaro, em observância ao art. 30, §6º, da Lei Federal nº 8.666/1993, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, conforme estipulado no item 1.3 Qualificação Técnica da Seção I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PARTE II – HABILITAÇÃO deste edital.

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Pessoal Técnico	Qualificação

[Obs.: o licitante deve anexar ao envelope de habilitação a comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual, a qual pode ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**SEÇÃO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação  
**Tomada de Preços**

Número  
**001/2023**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

**SEÇÃO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**  
**(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]**

Modalidade de Licitação <b>Tomada de Preços</b>	Número <b>001/2023</b>
--	---------------------------

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaro**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade ( ) fiscal ( ) trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

(local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**SEÇÃO VI**  
**MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Modalidade de Licitação <b>Tomada de Preços</b>	Número <b>001/2023</b>
--	---------------------------

**DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS**

Declaro, fins de prova de qualificação -econômico- financeira, que, na data da sessão pública de abertura deste procedimento licitatório, esta licitante tem em vigor os contratos abaixo indicados, firmados com entidades públicas e/ou privadas.

Declaro, ainda, estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte da Unidade licitante para a finalidade para a qual se destina.

Contratante	nº	Objeto	Local da prestação dos Serviços	Data de início	Prazo de execução	de	Valor mensal do contrato	Situação Atual

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

---

**PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS**

---

**SEÇÃO I  
AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE**

---

Não se exigirá a apresentação de **demonstração de compatibilidade**

---

**SEÇÃO II  
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

---

Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

---

**SEÇÃO III PARTICIPAÇÃO  
DE COOPERATIVAS**

---

Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

---

**SEÇÃO IV  
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [NOTA: TIPO TÉCNICA E PREÇO]**

---

Não se aplica

---

**SEÇÃO V  
RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

---

Não se aplica [NOTA: licitações restritas a ME e EPP, serviços e hipóteses do art. 49 da LC nº 123/06]

---

**SEÇÃO VI  
CLAÚSULA DE SEGURANÇA**

---

Em havendo divergências entre informações constantes no Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

---



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

---

---

**PARTE IV – CONTRATO**

---

---

**MINUTA DO CONTRATO**

---

---

**CONTRATO Nº XXX/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES E A EMPRESA XXXXX, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

**A SUPERINTENDENCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). \_\_\_\_\_, titular da Secretaria \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **[PESSOA JURÍDICA]**, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, adjudicatária do [concorrência/tomada de preços/Tomada de Preços] nº \_\_\_\_\_, processo administrativo nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE – BAHIA.**, de acordo com as especificações do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

- §1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, na forma da Lei Federal nº 8.666/93;
- §2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- §3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura e/ou da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de **12 (doze) meses**.

- §1º O prazo de execução do objeto, a contar da data da expedição da Ordem de Serviço, será de **03 (três) meses**.
- §2º A prorrogação do prazo de vigência e/ou de execução está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- §3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato, contemplando a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA**

A garantia contratual será de **5%** do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**§1º** Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.

**§2º** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais, devendo, ainda, observar as seguintes especificações adicionais:

I. a garantia deverá abranger os débitos trabalhistas e previdenciários;

II. a validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual ou o lapso necessário a que se processe o recebimento definitivo da totalidade do objeto.

A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

**§3º** No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

**§4º** A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

**§5º** Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.

**§6º** O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 78, I da Lei Federal nº 8.666/1993 e das demais cominações legais.

**§7º** A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

**CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO**

Empreitada por preço unitário

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente executado o valor resultante da aplicação do multiplicador "k" de **NN,NN [em duas casas decimais]**, incidente linearmente sobre os preços unitários do orçamento de referência elaborado pela Administração.

**§1º** Estima-se para o contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_

**§2º** Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDESB  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora.

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 305 - Desenvolvimento Urbano

PAOE: 1009 - Recuperação de Equipamento Esportivo e de Lazer

Região de Planejamento: 5600 - Sisal

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Destinação de Recurso: 1.700.0.231.201032.01.01.00 - Transferências Voluntárias de Órgãos e Entidades Federais - Adm. Indireta

Valor da Despesa: R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais)

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora.

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 305 - Desenvolvimento Urbano

PAOE: 1009 - Recuperação de Equipamento Esportivo e de Lazer

Região de Planejamento: 5600 - Sisal

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Destinação de Recurso: 1.500.5.100.000000.00.00.00 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro - Contrapartida.

Valor da Despesa: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora.

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 305 - Desenvolvimento Urbano

PAOE: 1009 - Recuperação de Equipamento Esportivo e de Lazer

Região de Planejamento: 5600 - Sisal

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro.

Valor da Despesa: R\$ 101.369,85 (cento e um mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.
- XIX. O contratado deverá conceder livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

**§1º** Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem:

- a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
- b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

**§2º** Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações específicas pertinentes ao pessoal destinado à execução do objeto, sem embargo de outras previstas na legislação pertinente:

- I. alocar durante todo o período de execução do contrato a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE;
- II. promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individuais – EPI, necessários, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- III. adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes;
- IV. realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras obrigações legais ou derivadas de dissídios, convenções ou acordos coletivos;
- V. pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, inclusive as obrigações acessórias, bem como recolher no prazo legal, todos os encargos e tributos devidos;
- VI. responder perante o CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;
- VII. arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- VIII. realizar a matrícula dos serviços no INSS e entregar ao CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS, nos termos da legislação específica em vigor, a quais deverão estar acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- IX. apresentar, juntamente com a primeira medição, comprovação de matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social.
- X. responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- XI. fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional exerçam as suas atividades devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação específica.

**§3º** Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações específicas pertinentes ao canteiro de obras/serviços e local de execução, sem embargo de outras previstas na legislação pertinente:

- I. fornecer e manter no canteiro de obras/serviços tudo que for necessário à execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada;
- II. manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado;



ESTADO DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

- III. manter canteiro de obras/serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente;
- IV. fornecer, colocar e manter no local, enquanto durar a execução de obras, placa de divulgação e identificação da mesma, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pelo CONTRATANTE;
- V. executar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- VI. não permitir a instalação de comércio, a exemplo de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-la;
- VII. manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações devidas, quando necessárias, referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;
- VIII. obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;
- IX. manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

**§4º** Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações específicas pertinentes à execução dos serviços, além das que foram previstas no PROJETO BÁSICO:

- I. registrar o Contrato no Conselho de Classe pertinente e apresentar o comprovante de pagamento da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica, antes da emissão da primeira fatura;
- II. emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas de cunho gerencial, no qual constarão todas as informações técnicas do objeto contratado;
- III. seguir o cronograma físico das etapas de execução, observando as formas, as medidas, realizando os controles geotécnicos e geométricos "in loco", não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização;
- IV. supervisionar e coordenar os trabalhos das subcontratadas, quando admitida a subcontratação, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;
- V. comunicar sempre o início ou conclusão de cada atividade do empreendimento, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
- VI. adotar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;
- VII. submeter ao CONTRATANTE o nome das empresas subcontratadas, na hipótese em que admitida a subcontratação;
- VIII. assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;
- IX. submeter à fiscalização, quando solicitado, as amostras dos materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- X. abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- XI. executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o procedimento licitatório, seguindo rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis;
- XII. executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas aplicáveis;
- XIII. quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

**§5º** Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações concernentes à responsabilidade pela execução do objeto:



ESTADO DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

- I. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações cíveis ou trabalhistas, demandas que gerem custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas, ligadas ao cumprimento do presente contrato.
- II. a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o CONTRATANTE, renunciando expressamente, a CONTRATADA, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;
- III. responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

**§6º** Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações:

- I. entregar ao CONTRATANTE, quando exigido no PROJETO BÁSICO, o relatório "AS BUILT" parcial correspondente;
- II. entregar ao CONTRATANTE, quando da emissão do Termo de Recebimento Provisório final das obras/serviços, e vinculado ao pagamento da última parcela, o relatório "AS BUILT" correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da CONTRATANTE;
- III. retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo;
- IV. prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação;
- V. *responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, em conformidade com o art. 618 da Lei 10.406/2002;*
- VI. realizada a medição final, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a) relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um, conforme ART/RRT e proposta do licitante;
  - b) cópia do Diário de Obra;
- VI. realizada a medição final, a CONTRATADA deverá solicitar ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, formalmente, o seu recebimento provisório;
- VII. para o recebimento definitivo da obra a CONTRATADA deve apresentar o Relatório "AS BUILT";
- VIII. apresentar a baixa definitiva da matrícula da obra/serviço junto ao INSS com respectiva certidão negativa de débito – CND.
- XIX. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.
- IV. avaliar o desempenho da CONTRATADA, registrando as ocorrências e as deficiências verificadas em diário de ocorrências, e determinar a imediata correção das irregularidades apontadas.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

- §1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 40, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- §2º** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.
- §3º** Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:
- I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
  - II. exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas inerentes ao objeto contratual;
  - III. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
  - IV. exigir a imediata substituição de engenheiros, técnicos, encarregados e operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
  - V. decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
  - VI. esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;
  - VII. promover, com presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados;
  - VIII. transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
  - IX. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
  - X. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato;
  - XI. validar o Boletim de Medição;
  - XII. por meio do diário de ocorrências:
    - a) anotar as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
    - b) avaliar as anotações feitas pela CONTRATADA;
    - c) registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;
    - d) responder as consultas feitas pela CONTRATADA;
    - e) registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
    - f) determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas pertinentes;
    - g) anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.
  - XIII. intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.
- §4º** Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: Coordenação de Obras – COB;
- §5º** Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor **Luiz Antônio de Almeida Brantes – Matrícula nº 69.520.107-9**;
- §6º** Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): **Luiz Antônio de Almeida Brantes – Matrícula nº 69.520.107-9**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência ou no Projeto Básico:



**ESTADO DA BAHIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES**  
**SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE**

- I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, firmado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, com a duração máxima de 90 (noventa) dias;
- II. definitivamente, em razão de parecer circunstanciado de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, após sanadas as eventuais pendências apontadas no checklist do recebimento provisório, obedecido o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993.

- §1º** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- §2º** O prazo a que se refere o inciso II desta cláusula não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificado.
- §3º** Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos
- §4º** O recebimento definitivo de obras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de Tomada de Preços, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §5º** Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o PROJETO BÁSICO de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.
- §6º** Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
- I. serviços profissionais;
  - II. obras e serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de Tomada de Preços, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- §7º** Salvo disposições em contrário constantes do PROJETO BÁSICO, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- §8º** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- §9º** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- §10** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.
- §11** No que diz respeito a obras e/ou serviços de escopo de engenharia, deverão ser adicionalmente observados:
- I. ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;
  - II. uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades correspondentes previstas no cronograma físico-financeiro, estiverem executadas em sua totalidade;
  - III. os boletins de medição conterão as quantidades de serviços efetivamente executados em períodos sucessivos de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo de execução constante da Ordem de Serviço;
  - IV. após a aprovação, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota fiscal/fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada;
  - V. a(s) Nota(s) Fiscal(s)/Fatura(s) que não tiver(em) correspondência com o Boletim de Medição poderá(ão) ser glosada(s) ou rejeitada(s);



ESTADO DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

- VI. o atesto de parcela obras, compras ou serviços, cujo valor seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de Tomada de Preços, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros;
- VII. na medição final, o recebimento provisório deve ser acompanhado dos seguintes documentos: Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um, conforme ART e proposta do licitante; Cópia do diário de obra;
- VIII. o recebimento definitivo da totalidade de obras deve ser acompanhado do Relatório "AS BUILT" a ser fornecido pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO**

Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

- §1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- §5º O processo de pagamento, para efeito do art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.
- §6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:
  - I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;
  - II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação da proposta, será dispensado o reajuste de que trata o inciso XI do art. 40 da Lei no 8.666/93 e a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV do art. 40, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.
- §8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.
- §9º No pagamento de parcelas pertinentes a obras e/ou serviços de engenharia, deverão ser adicionalmente observados:
  - I. qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação das respectivas nota(s) fisca(l)is/fatura(s) em 03 (três) vias, emitida em nome do CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

- II. o atesto da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual;
- III. o pagamento da primeira parcela está condicionado à apresentação:
  - a) do registro do contrato no Conselho de Classe respectivo;
  - b) da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica no Conselho de Classe respectivo;
  - c) no caso de obra, da comprovação de instalação da placa de divulgação e identificação;
  - d) da prova da matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social;
  - e) guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS, nos termos da legislação específica em vigor, as quais deverão estar acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da CONTRATADA, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- IV. quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável, e ainda:
  - a) Os serviços serão medidos mensalmente, em cujo processo deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município no qual os serviços foram executados;
  - b) Nas medições que abrangerem mais de um município, o cálculo do ISS deverá ser realizado para cada município abrangido, sendo que as extensões de cada município serão verificadas em campo e informadas pelo engenheiro fiscal da obra;
- V. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente;
- VI. para efeito do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a baixa definitiva da matrícula da obra/serviço junto ao INSS com respectiva certidão negativa de débito – CND, observando-se o que se segue, na hipótese da impossibilidade do atendimento ao disposto neste inciso: **[NOTA: conforme parecer Sistêmico nº 001658/2020 (processo SEI nº 006.0419.2020.0004907-19 PGE.Net nº 2020.02.001366)]**
  - a) ao final da obra, se houver comprovação de que a Contratada apresentou ao Órgão competente os documentos necessários para expedição de CND e se a Administração tiver como aferir e atestar, de forma expressa, em documento assinado e com identificação do seu subscritor, que todas as obrigações previdenciárias relacionadas à obra realizada foram cumpridas, poderá ser liberado o pagamento;
  - b) deverá ser instaurado procedimento administrativo próprio para apurar o descumprimento contratual;
  - c) antes da instauração de procedimento administrativo de apuração e aplicação de penalidade, deverá a Administração fixar um prazo razoável para que a empresa comprove a baixa da matrícula e apresente a CND.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade de 12 (doze) meses, considerando-se, para o lapso inicial, a variação ocorrida desde a data da elaboração do orçamento de referência pelo CONTRATANTE.





ESTADO DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

§ 1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do **INCC – Índice Nacional da Construção Civil**, nos termos do inc. XI do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993, e afetará exclusivamente as parcelas do objeto cujo atraso não decorra de culpa da CONTRATADA

§ 2º A revisão (recomposição) de preços, nos termos da letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei no 8.666/93 dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei no 10.406/02.

§ 4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
- II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

§3º Os preços unitários referentes aos acréscimos que se fizerem no objeto serão obtidos multiplicando-se o fator “K”, proposto pela empresa, pelo preço de referência da tabela adotada pelo órgão, nas mesmas bases vigentes à época da licitação. [NOTA: item 2.1.3, I, do Anexo Único do Decreto nº 9.534/05]

§4º Não existindo preço de referência, este será fixado mediante acordo entre as partes, observado o preço médio de mercado e os limites previstos no §3º desta cláusula. [NOTA: item 2.1.3, III, do Anexo Único do Decreto nº 9.534/05]

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§2º §2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79 do mesmo diploma.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES**

A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato;

§2º Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Estado da Bahia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

§4º As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado;

§5º Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA**

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

**PARTE IV-A – DOS PROJETOS**

[NOTA: excluir quando objeto for a contratação de projeto básico]

(X)	Projeto Básico O Projeto Básico/Executivo Padrão SUDES está disponível para consulta ou obtenção de cópias e será disponibilizado por meio eletrônico pela Coordenação de Obras/Diretoria de Operações da SUDES. A solicitação deverá ser feita através do e-mail <a href="mailto:agendamento.sudesb@sudesb.ba.gov.br">agendamento.sudesb@sudesb.ba.gov.br</a> ou <a href="mailto:copel.sudesb@sudesb.ba.gov.br">copel.sudesb@sudesb.ba.gov.br</a> .
-----	---

(X)	Memorial Descritivo Os demais memoriais descritivos, estará disponível para consulta ou obtenção de cópias e será disponibilizado por meio eletrônico pela Coordenação de Obras/Diretoria de Operações da SUDES. A solicitação deverá ser feita através do e-mail <a href="mailto:agendamento.sudesb@sudesb.ba.gov.br">agendamento.sudesb@sudesb.ba.gov.br</a> ou <a href="mailto:copel.sudesb@sudesb.ba.gov.br">copel.sudesb@sudesb.ba.gov.br</a> .
-----	---

## 1. MEMORIAL DESCRITIVO

O presente Memorial Descritivo descreve as diretrizes básicas para as obras de Reforma do Estádio Municipal de Futebol no município de Quijingue, Bahia, onde serão executados de acordo com as especificações técnicas contidas neste memorial os seguintes serviços.

Nesse projeto foram consideradas:

- **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED**
- **REFORMA DO VESTIÁRIO EXISTENTE**
- **PAVIMENTAÇÃO**

## 2. INTRODUÇÃO

As presentes especificações têm por objetivo fixar as condições gerais e específicas que deverão ser obedecidas, determinando normas e processos que devem ser utilizados para elaboração dos projetos e execução dos serviços.

Essas especificações acompanham os elementos gráficos do Projeto Arquitetônico e seus detalhes. Os demais elementos como as especificações gerais, especificações particulares e elementos gráficos dos projetos complementares e outras recomendações, complementam-se e não devem ser utilizadas independentemente, pois a fiel observância a cada uma delas é indispensável ao êxito na execução dos serviços.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente entendido que, em todos os casos de caracterização de materiais ou produtos através de determinadas marcas, tipo, denominações ou fabricantes, fica subentendida a alternativa "ou rigorosamente similar de mesma qualidade", a qual será admitida a critério da Fiscalização e em comum acordo com o Arquiteto, respeitando os critérios de analogia e semelhança a seguir estabelecidos:

- Dos materiais ou produtos apresentam analogia total ou equivalência e desempenham idêntica função, apresentando as mesmas características exigidas nas especificações de materiais ou serviços que a eles se referam.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

- Caso os materiais ou produtos desempenhem a mesma função, mas não tenham as mesmas características exigidas nas especificações que a eles se referiram, eles terão analogia parcial ou semelhança.
- Caso, por algum motivo, haja necessidade de uma substituição por equivalência, à mesma se fará depois de ouvido o Arquiteto e com autorização da Fiscalização, sem compensação financeira entre as partes, Proprietário e Construtor. Caso haja substituição por semelhança, ouvido o Arquiteto e autorizada pela Fiscalização, o Construtor deverá abater do custo à diferença que por acaso exista entre o material especificado e o utilizado. Em nenhum caso será admitido o aumento do custo do fornecimento ou serviço por substituição dos materiais ou produtos, seja por equivalência ou semelhança.

Para a execução dos serviços, o Construtor deverá disponibilizar toda a mão de obra, materiais e ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento e acabamento satisfatório das tarefas.

Eventuais discrepâncias e/ou contradições diretas entre estas especificações e os demais elementos que compõem o projeto executivo serão resolvidas pela Fiscalização, a quem caberá fornecer os esclarecimentos necessários, consultando para tal, os responsáveis pelo Projeto.

Os elementos que, por suas características específicas serão executados baseados em “desenhos de produção e montagem” encontram-se detalhados e especificados em nível de “desenhos de projeto”, onde estão indicados os elementos necessários ao seu desenvolvimento, o que será feito pelos seus Fabricantes ou Fornecedores.

Fazem parte destas especificações, e serão exigidas rigorosamente na execução dos serviços, as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações ou métodos referentes a materiais, mão de obra e serviços e os padrões da ABNT.

Deverão ser obedecidas as exigências da Legislação Urbanística e Ambiental e do Código de Obras do Município, bem como as normas e procedimentos das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos, no que se refere à implantação das Obras.

Quaisquer divergências entre as medidas verificadas nos desenhos e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas e entre os desenhos e as especificações, prevalecerão as especificações.

Onde estas especificações forem eventualmente omissas, ou na hipótese de dúvidas quanto a sua interpretação ou das peças gráficas, deverá ser consultada a Fiscalização que acionará o projetista responsável para os devidos esclarecimentos.

## **2.1. MATERIAIS**

Todo e qualquer material a ser empregado na Obra será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e comprovada eficiência para o fim a que se destina.

Caso as condições locais tornarem necessário a substituição de algum material por outro equivalente, isto só poderá ser feito mediante autorização expressa e por escrito da Fiscalização, que para tal consultará os responsáveis pelo projeto.

Será fornecida à equipe de construção, através da equipe de fiscalização, a especificação definitiva de materiais após a elaboração e aprovação dos projetos.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

Caberá à Fiscalização, sempre que preciso exigir do Construtor ou efetuar por iniciativa própria todos os testes e ensaios dos materiais aplicados na obra, sempre que considere necessário, de modo a preservar sua boa qualidade.

Nestas especificações, ratificando o já afirmado anteriormente, deve ficar perfeitamente entendido que em todos os casos de caracterização de materiais, equipamentos e componentes da obra, através de determinadas marcas, tipos ou fabricantes, utilizados como referências, fica subentendida a alternativa "ou equivalente", com a mesma função e características, a qual será admitida a critério da Fiscalização, depois de ouvido os responsáveis pelo projeto.

## **2.2. SERVIÇOS**

### **2.2.1. MÃO DE OBRA**

A mão de obra a ser empregada, sempre que necessário, deverá ser de primeira qualidade, especializada e com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções. Com isso espera-se obter em todos os serviços a melhor execução e o melhor esmero possível, que só deverão ser aceitos pela Fiscalização nessas condições.

Para execução dos serviços, os operários deverão utilizar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual (EPI).

### **2.2.2. FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS**

Para a execução dos serviços, o construtor deverá dispor no canteiro de obras do ferramental e dos equipamentos necessários e indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos.

## **3. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **3.1.1. ESTRUTURAS PROVISÓRIAS DE APOIO**

Serão dimensionados para atender as necessidades da obra, constando de sanitário para operários e depósito para materiais. As estruturas serão provisórias do tipo barracão, devendo atender a NR 18.

#### **3.1.2. PLACA DA OBRA**

Deverão ser colocadas placas alusivas às obras e serviços técnicos de terceiros, correndo os custos por conta dos mesmos, obedecendo a modelos a serem fornecidos pela Fiscalização da SUDESB.

As placas oficiais, próprias da obra, terão as dimensões, conteúdo e padrão fornecidos pela SUDESB, cabendo sua execução e colocação por conta da Construtora.

A Fiscalização da SUDESB indicará, em campo, os locais adequados para a colocação das placas.

#### **3.1.3. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS**

Os estudos topográficos serão realizados com o objetivo de estudar e averiguar os níveis que serão utilizados do solo para escavação, regularização e compactação do subleito bem como suas características, respeitando as condições impostas pela situação existente. Os estudos geotécnicos serão executados obedecendo às orientações de

**Tomada de Preço nº 001/2023, Processo nº 069.1475.2022.0005321-98**



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

acordo com NBR-9603.

### **3.2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**

#### **3.2.1. ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM RETROESCAVADEIRA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA**

Esta especificação se aplica aos serviços de escavação, previstos no projeto ao longo do eixo e no interior dos limites das seções transversais, para remoção da camada vegetal, estrutura de antiga pavimentação, de rochas sã ou em decomposição, bem como a execução de cortes para nivelamento do terreno, de modo que tenhamos ao final, o greide de terraplanagem estabelecido no projeto. Os serviços de escavação mecânica serão classificados em três categorias, de acordo com os materiais a serem escavados. Deverão ser utilizados os equipamentos adequados à escavação para cada categoria de material, que atendam as especificações e ao cronograma físico da obra. Entretanto, exige-se como equipamento mínimo necessário: - retroescavadeira; - pá carregadora; - escavadeira ou similar.

#### **3.2.2. CARGA E DESCARGA**

Todo material proveniente da escavação, mesmo os do tipo "bota-fora", são de propriedade da Contratada, devendo ser transportados a um local adequado, indicado pela fiscalização.

#### **3.2.3. TRANSPORTE COMERCIAL COM CARROCERIA**

O material excedente da escavação deve ser transportado e depositado no local designado aprovado pela fiscalização.

### **3.3. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED**

#### **3.3.1. SUPRIMENTO DE ENERGIA**

O suprimento de energia será através do quadro de distribuição Geral, denominado (QGBT), que será alimentado pela concessionária local conforme ao que já existia no local. O QGBT alimentará os postes novos com um circuito de três fases + neutro com cabo EPR-1kV 90°C, sendo (5x10mm<sup>2</sup>) para as fases, neutro e terra.

O percurso dos circuitos alimentadores serão através eletrodutos enterrados no solo.

#### **3.3.2. CONDUTORES ELÉTRICOS**

##### **3.3.2.1. ALIMENTADORES DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO**

Material condutor: Cobre de têmpera mole.

Tipo de condutor: Cabo, encordoamento classe 5.

Material isolante: Isolação com composto termofixo atendendo a norma NBR 6251 para o tipo HEPR (EPR/B).

Classe de isolamento: 0,6/1kV.

Temperaturas máximas do condutor: 90°C em serviço contínuo 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

Normas a serem seguidas:

- NBR 7288 - Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de PVC para tensões de 1 até 20 kV.
- NBR NM 280 - Condutores de cobre para cabos isolados (padronização)
- NBR 6812 – Queima vertical, fogueira.

Fabricantes: De boa qualidade no mercado.

### **3.3.2.2. CIRCUITOS DE DISTRIBUIÇÃO TERMINAIS**

- Material do condutor: Cobre de têmpera mole.
- Tipo de condutor: Cabo, encordoamento classe 5.
- Material isolante: Isolação sólida de poli cloreto de Vinil.
- Classe de isolamento: 450/750V.
- Temperaturas máximas do condutor: 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito.
- Norma a ser seguida:
- NBR NM 247-2 - Cabos com isolamento sólida de poli cloreto de Vinil para tensões até 450/750v, métodos de ensaio.
- NBR NM 247-3 - Cabos isolados para instalações fixas com poli cloreto de Vinil para tensões até 450/750v.
- NBR NM 280 - Condutores de cobre para cabos isolados (padronização).
- Fabricantes: De boa qualidade no mercado.

### **3.3.2.3. INVÓLUCROS**

#### **3.3.2.3.1. GENERALIDADES**

Os eletrodutos deverão ser instalados com cuidado, de modo a se evitar morsas que reduzam os seus diâmetros, quando cortados a serra, terão suas bordas limadas para remover as rebarbas.

Não se fará emprego de curvas maiores que 90°, em cada trecho de canalização, entre duas caixas ou entre extremidades e caixas, só poderão, no máximo, ser empregadas duas curvas de 90°.

Deve-se evitar a aproximação de eletrodutos com cabos elétricos aos cabos de dados. Quando isso não for possível, os mesmos deverão estar a uma distância mínima de 30 cm quando instalados em paralelos.

Antes da enfição, deve-se passar uma bucha de estopa através dos eletrodutos, para se retirar a umidade e outra qualquer sujeira.

Os condutores somente deverão ser enfiados após estar totalmente concluída a rede de eletrodutos e perfilados e terminados todos os serviços de construção que possam danificar os mesmos.

Os condutores de distribuição, que alimentam luminárias e tomadas de uso geral, quando emendados deverão ser estanhados com solda e terão seu isolamento recomposto com fita isolante.

As ligações dos condutores aos componentes elétricos devem ser feitas através de terminais de compressão





ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

apropriados. Nas ligações no quadro deverá ser empregada arruela lisa de pressão ou de segurança (dentadas), além dos parafusos e/ ou porcas e contra – porcas, onde aplicáveis. No caso de dois condutores ligados ao mesmo terminal (ou borne), cada condutor deve ter seu terminal.

Deve ser assegurada a continuidade elétrica em todas as partes metálicas que devem ser conectados à ligação equipotencial.

### 3.3.2.3.2. CONDULETE

- Os cabos alimentadores foram projetados de modo a serem identificados facilmente nos desenhos, não permitindo assim erros de dimensionamento na hora da execução;
- Os fios e cabos deverão seguir o seguinte Código de cores:

Fase A	Preto
Fase B	Vermelho
Fase C	Branco
Retorno	Amarelo
Neutro	Azul Claro
Terra (PE)	Verde

- Todos os condutores da rede de iluminação devem estar instalados em eletrodutos montados com continuidade elétrica assegurada;
- A seção mínima dos condutores de potência e iluminação será de 2,5 mm<sup>2</sup> mesmo que seja por norma admitida seção inferior;
- Não serão admitidos condutores fixos aparentes;
- Qualquer isolamento de emendas de condutores, deverá ser feito com fita isolante tipo auto-fusão;
- Todos os circuitos deverão ser identificados em seus quadros.

### 3.3.2.4. ELETRODUTOS

- Todos os eletrodutos (energia e telefonia) serão do tipo pesado, de diâmetro mínimo 40mm (1 1/2"). Não devem ter costuras, rebarbas ou cantos vivos.
- Todas as derivações e terminações devem ficar em quadros ou caixas de passagem com tampa vedada e impermeabilizada;
- Toda a tubulação sem fiação ("seca"), deverá ter em seu interior um arame guia para passagem futura de cabos;

### 3.3.2.5. QUADRO ELÉTRICO DE DISTRIBUIÇÃO

Montado em caixa com chapa de aço com pintura eletrostática a pó poliéster na cor cinza RAL, grau de proteção IP 54, dimensões 700x500x200mm.

Próprio para instalação de componentes modulares (mini disjuntores, diferenciais e DPS) em trilho DIN com barramento de neutro, terra e medidores individuais para consumo de energia, com porta opaca, porta documentos e



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

fechadura. Ver Layout do quadro em planta.

É exigido por questões de operativas e de manutenção, manter uniformidade no fornecimento dos componentes dos quadros, ou seja, todos os equipamentos devem ser de um só fabricante.

Os condutores instalados no interior do quadro devem ser agrupados por circuitos e arrumados de modo que se evite uma montagem mau acabada.

Na distribuição dos circuitos de saída dos quadros, deve-se obrigatoriamente respeitar a sequência das fases indicado no quadro de cargas.

### **3.3.2.6. DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO**

A NR-10, item 10.3.9 (alínea c), exige que o Memorial Descritivo de Segurança contenha a “descrição do sistema de identificação dos circuitos elétricos e equipamentos”.

A identificação dos componentes da instalação elétrica deverá ser efetuada da seguinte forma:

- **IDENTIFICAÇÃO DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO**

Deverá possuir placa geral de identificação localizada de forma facilmente visível no lado externo, marcada de forma legível e durável e contendo, no mínimo, as seguintes informações (conforme norma NBR-IEC-60439-3):

- Nome do fabricante ou marca.
- Tipo ou número de identificação.
- Tensão, corrente e frequência nominal.
- Grau de proteção.

Todos os componentes deverão ser identificados de forma legível, executada de forma durável e posicionada de forma a evitar qualquer risco de confusão. Além disso, a identificação deve corresponder à notação adotada nos documentos de projetos (diagrama unifilar e quadro de cargas etc.).

A correspondência entre os componentes e o circuito deve ser efetuada de forma clara e precisa.

Todos os circuitos de saída deverão possuir indicação das respectivas cargas alimentadas.

Atrás da porta do quadro, deverá apresentar um diagrama unifilar do mesmo, de acordo com o projeto.

- **IDENTIFICAÇÃO DOS CONDUTORES**

Todos os condutores deverão ser identificados nas extremidades de acordo com os números dos circuitos indicados nos quadros de cargas e diagramas unifilares.

A fiação interna dos gabinetes dos quadros deverá ser identificada por anilhas.

Os condutores classe 450 / 750 Volts e 0,6/1kV deverão ser identificados por anilhas e por cores, da seguinte forma:

Condutor neutro: isolamento do condutor com coloração azul clara ou fita adesiva com coloração azul clara na veia do cabo multipolar ou na cobertura do cabo unipolar.

Condutor de proteção: isolamento do condutor com coloração verde-amarela (ou verde), fita adesiva com coloração verde-amarela na veia do cabo multipolar ou na cobertura do cabo unipolar.

Condutores de fase: isolamento do condutor com coloração vermelha, branca, preto e amarelo para os retornos,



ESTADO DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

ou fitas adesivas nas veias do cabo multipolar ou nas coberturas dos cabos unipolares com as mesmas cores.

### **3.3.2.7. DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO**

#### **3.3.2.7.1. PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO**

A NR-10, item 10.3.9 (alínea f), exige que o Memorial Descritivo de Segurança contenha o "princípio funcional dos dispositivos de proteção destinados à segurança das pessoas".

#### **3.3.2.7.2. PROTEÇÕES SECUNDÁRIAS**

Os disjuntores serão conforme norma NBR IEC 60947-2 e/ou ABNT NBR NM 60898 sendo que para estas normas são definidas as correntes de ruptura "Icu" e "Icn" respectivamente, interruptores em carga conforme IEC 60947-3 e interruptores de corrente diferencial residual conforme norma IEC 61808.

#### **3.3.2.7.3. PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO**

A proteção contra surtos de tensão é efetuada através de protetor de DPS Tipo 2, instalado na entrada do quadro geral de distribuição.

#### **3.3.2.7.4. EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO**

Os equipamentos de iluminação serão definidos em conjunto com o detalhamento do desenho de pontos de iluminação, devendo, no entanto, obedecerem às condições desta especificação.

Será realizada a iluminação através de 4 postes com altura de 24m, sendo 3m enterrados no solo por meio de base em 3 manilhas de concreto cada uma com 1,0m de altura com diâmetro de 1,20m. Cada poste deverá ter 6 projetores em LED 750W smd 5000K. Os projetores deverão ser fixados nas cruzetas de concreto apoiadas sobre o poste, conforme detalhamento em projeto.

- **Projetores:**

Projetor LED Modular Alta Potência 750 Watts com Lente 4x4 + Cobert (5 módulos de 150 watts) Chip LED (Lumileds - Luxeon 5050) 150lm/w  
Fluxo Luminoso do LED: (@Tj=25°C): 112.500 lm - Fluxo luminoso efetivo médio: 105.000 lm - Tensão: Bivolt - Medidas: 168 (l) x 320 (c) x 143 (a) mm - Peso: 3 Kgs - Cor: Cinza - Ângulo: 10°, 20° e 38° - Temperatura cor: 5.000K e 6.500K - Grau Proteção: IP 67 - Vida útil: 50.000 hrs



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

### **3.3.2.7.5. SISTEMA DE ATERRAMENTO**

“Para este sistema de aterramento, foi previsto a instalação de 15 hastes NORMALIZADAS alta camada de 5/8” x 3m e cabo de cobre nu de 50mm<sup>2</sup> conectadas por solda exotérmica. O sistema de aterramento será interligado ao barramento do quadro de distribuição principal (QGBT), de onde deverá ser distribuído individualmente para todo o sistema, fazendo com que o potencial de todos os componentes seja os mesmos, minimizando assim a possibilidade de choque elétrico. Ver detalhe em planta.

### **3.3.2.7.6. EQUIPOTENCIALIZAÇÃO PARA SISTEMAS INTERNOS**

A equalização de potencial constitui a medida mais eficaz para reduzir os riscos de incêndio, explosão e choques elétricos dentro do volume a proteger.

A equalização de potencial é obtida mediante condutores de ligação equipotencial, incluindo DPS (dispositivo de proteção contra surtos), interligando aos eletrodos de aterramento, as estruturas metálicas, as massas e os condutores dos sistemas elétricos de potência e de sinal, dentro do volume a proteger.

### **3.3.2.8. NORMAS DE EXECUÇÃO**

#### **3.3.2.8.1. DA MONTAGEM**

Os serviços serão executados de acordo com o andamento da obra, devendo ser empregadas somente ferramentas, equipamentos e técnicas apropriadas para cada tipo de tarefa.

Na ligação dos equipamentos, luminárias e tomadas, deverá haver estreito relacionamento com a equipe de arquitetura, de forma a coordenar-se o exato posicionamento destes, consoante os materiais empregados e detalhamento geral do projeto de arquitetura de interiores.

Inclui-se no escopo do instalador a montagem de todos os equipamentos de iluminação geral, normal, de emergência e de alimentações elétricas dos equipamentos de iluminação especial (iluminação, painéis, etc).

Os procedimentos e fornecimentos devem seguir rigorosamente os preceitos das Normas Brasileiras aplicáveis, seguindo-se diretrizes da fiscalização quando omissas.

#### **3.3.2.8.2. DOS TESTES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

Todas as instalações deverão ser avaliadas de acordo com as normas técnicas vigentes, notadamente NBR 5410, aplicáveis a cada segmento da obra, cabendo ao instalador, de acordo com as definições da fiscalização, dispor dos meios técnicos necessários a tais procedimentos.

A aceitação parcial ou final dos serviços fica totalmente condicionada ao cumprimento fiel do escopo, devidamente certificado.

### **3.4. REFORMA DO VESTIÁRIO EXISTENTE**



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

**3.4.1. ACABAMENTOS**

- **Piso:** Piso cimentado na área externa e revestimento interno do tipo cerâmico 45X45cm (tipo A), juntas a prumo e espessura mínima de 2 mm, com rejunte fino flexível, ante mofo e impermeável.
- **Paredes:**
  - Paredes internas: revestimento cerâmico 33x45 tipo A, juntas a prumo e espessura mínima de 2 mm, com rejunte fino flexível, ante mofo e impermeável, para juntas de 2 mm a 5 mm até o teto.
  - Paredes internas e externas: massa acrílica e pintura em duas demãos de tinta látex acrílico de primeira linha, na cor gelo conforme projeto.
- **Teto:** Forro de Gesso em placas nas salas de administração e forro em régua em PVC liso, branco.
- **Portas:**
  - Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnições.
  - Portas em chapa de ferro 5mm veneziana tipo Z com acessórios para fixação.
  - Portas de madeira semi-oca, 0,80x2,10m.
- **Louças:**
  - Lavatório louça branca suspenso, 29,5x39cm ou equivalente.
  - Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada.
- **Metais:** Torneira cromada de mesa, 1/2 ou 3/4, para lavatório.
- **Papeleira:** Papeleira de parede em metal cromado sem tampa.
- **Chuveiro:** Chuveiro elétrico comum corpo plástico, tipo ducha.
- **Saboneteira:** Saboneteira de parede em metal cromado.
- **Sistema de água:** Revisão do abastecimento das prumadas, ramal, sub-ramal ou ramal de distribuição com Ø25mm, de tubos de PVC soldável conduzindo água fria, joelhos de latão, tê e registro de pressão, lavatório e mictórios, com seu devidos redutores, luvas, conexões e cortes onde forem necessários.
- **Sistema de esgoto:** Revisão do sistema de esgoto em tubos de PVC rígido soldável com Ø100mm todas com seus devidos, cortes e conexões, direcionando junto com os ralos sanfonados.
- **Sistema de Iluminação:** serão revisados os pontos de iluminação e tomada. Utilizar spot de sobrepor para iluminação interna dos vãos com 2 lâmpadas de 15W cada ponto.
- **Cobertura:** revisão da estrutura com inclusão das terças de madeiramento e telha de fibrocimento em toda cobertura do vestiário. Deve ser instalado Rufo em chapa de aço galvanizada numero 24.

**Tomada de Preço nº 001/2023, Processo nº 069.1475.2022.0005321-98**



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

### **3.5. PAVIMENTAÇÃO**

#### **3.5.1. MOVIMENTO DE TERRA**

Deverá ser feita uma decapagem de 20cm de espessura em toda a área a ser pavimentada, sendo que o material deverá ser todo removido e depositado na área interna do terreno, em local a ser definido pela fiscalização.

O solo que receberá o novo pavimento deverá ser regularizado, nivelado e compactado manualmente com soquete, mantendo-se os devidos caimentos. Sobre a sub-base regularizada será aplicada uma camada de areia, na espessura de 6cm, também nivelada e compactada com compactador de placas vibratórias.

#### **3.5.2. REVESTIMENTOS**

A pavimentação geral será executada essencialmente em blocos intertravados do tipo retangular, cor natural, com piso podotátil de concreto direcional e de alerta na cor amarela. Os cortes de peças para encaixes de formação dos desenhos no piso deverão ser perfeitos. Em caso de discordância entre o projeto e o executado, a fiscalização da Contratante terá o direito de solicitar a remoção de qualquer parte ou mesmo o todo dos pavimentos para que sejam recolocados, por conta da Contratada; portanto, se durante a locação houver quaisquer discordâncias com o projeto, estas deverão ser sanadas previamente ao assentamento. Deverão ser observadas as espessuras de cada tipo de piso, sendo que o bloco utilizado terá espessura geral de 6cm. O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressaltos.

Para evitar irregularidades na superfície, não se deve transitar sobre a base antes do assentamento dos blocos. O acabamento será feito pela colocação de uma camada de areia fina (que será responsável pelo rejunte) e nova compactação, cuidando para que os vãos entre as peças sejam preenchidos pela areia. O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição. O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

A pavimentação de acesso a caixa d'água será feita em passeio de concreto e o meio fio geral será pré-moldado de concreto e deverá seguir as dimensões e forma conforme projeto em anexo. A resistência mínima do concreto utilizado na fabricação dos meios-fios deverá ser de 20,0MPa.

Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias ao longo do bordo do sub-leito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto. Será colocada no fundo da vala uma camada do próprio material escavado, que será, por sua vez, compactado até chegar ao nível desejado. O assentamento se dará com a utilização de argamassa de cimento e areia (1:4), entre uma peça e outra.

### **3.6. LIMPEZA FINAL**

Todos os detritos e restos de materiais provenientes dos serviços e seus complementos deverão ser previamente retirados do local, e posteriormente removidos para o bota fora apropriado.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

---

---

**PARTE FIXA**

---

---

**RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO**

---

---

CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE - MENOR PREÇO

---

---

**TÍTULO I  
DOS PRINCÍPIOS**

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**TÍTULO II  
DOS IMPEDIMENTOS**

1. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar e/ou declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 9 da Lei Federal nº 8.666/1993, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

2.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

2.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo

2.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3. Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.

4. Consoante com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras e serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico o executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**TÍTULO III  
DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CAPÍTULO I  
QUANTO À FORMA**

5. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

6. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

7. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso o nome completo ou razão social da licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, ENVELOPE A – Habilitação, ou ENVELOPE B – Proposta de Preços.

8. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

**CAPÍTULO II**  
**QUANTO AO CONTEÚDO**

9. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

10. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

11. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.

12. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

13. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

15. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16. Na concorrência, tomada de preços e Tomada de Preços do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.

17. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

17.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**TÍTULO IV**  
**DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO**

**CAPÍTULO I**  
**DA FASE INICIAL**





## ESTADO DA BAHIA

### SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

18. A sessão pública da licitação terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, facultado às licitantes presentes efetuar o credenciamento de seus respectivos representantes, comprovando que possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

18.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

18.2 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

18.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

18.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

18.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

18.6 A falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos na sessão pública em nome da licitante.

19 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o **Envelope A – Habilitação** e **Envelope B - Proposta de Preços**.

19.1 O **Envelope A – Habilitação** e **Envelope B - Proposta de Preços** deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.

20 Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

20.1 A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.

21 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

22 A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão (art. 43, § 1º da Lei federal nº 8.666/93).

23 Iniciada a abertura dos envelopes "A" (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

24 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (art. 43, § 6º da Lei federal nº 8.666/93).

## CAPÍTULO II DA HABILITAÇÃO

26 O presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes A – Habilitação, e conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos.

26.1 Caso o procedimento se processe mediante a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, a Comissão de Licitação emitirá, de logo, extrato do licitante possuidor do Certificado de Registro Cadastral - CRC e conferirá a regularidade da documentação exigida neste instrumento.

27 A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.

28 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

29 A Comissão julgará a habilitação e proclamará as empresas habilitadas na licitação.

30 O presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

31 Não havendo registro de protesto ou impugnação ou, em havendo, se forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos com a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços) das empresas habilitadas desde que haja declaração expressa, consignada em ata, de renúncia a recurso, ou a apresentação do termo de renúncia de todos os licitantes.



## ESTADO DA BAHIA

### SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

32 Se houver impugnação, e não ocorrendo renúncia a recurso apresentada por todos os licitantes, permanecerão fechados os envelopes "B" – Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes para serem posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas.

33 Encerrada a fase de habilitação, a Comissão restituirá fechados, aos respectivos prepostos, os Envelopes "B" das empresas inabilitadas.

34 Após a fase de habilitação, as empresas não poderão retirar as propostas apresentadas.

35 Nos termos do §3º do art. 48 da Lei federal nº 8.666/93, se todas as licitantes classificadas forem inabilitadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a inabilitação.

### CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

#### Seção I

#### Da abertura das propostas de preços

36 Concluída a fase de habilitação, o presidente da comissão fará a abertura dos Envelopes B – Proposta de Preços das empresas habilitadas e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

36.1 Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às condições e exigências do instrumento convocatório; não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

36.2 Serão desclassificadas ainda as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemplem preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

36.3 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

36.4 No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, deverá ser observado, para efeito de manifesta inexequibilidade, o disposto nos §§1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### Seção II

#### Do empate

#### Subseção I

#### Do empate em licitações de itens de ampla participação

37 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

37.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

37.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível.

37.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

37.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

37.5 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

37.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

### CAPÍTULO IV DOS RECURSOS



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

37.7 Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

38 Ocorrendo empate real de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto no art. 3º, §2º da Lei federal nº 8.666/93, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, através de aviso publicado no D.O.E., vedado qualquer outro critério de desempate.

38.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

39 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

### **Subseção II**

#### **Do empate em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte**

40 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

41 Havendo sorteio, deverá ser lavrada ata específica.

### **Seção III**

#### **Das amostras ou demonstração de compatibilidade**

42 Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o presidente da comissão comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará aos detentores das três melhores propostas a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.

43 Se inexistente a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, a Comissão procederá à convocação, na ordem de classificação de tantos quantos forem os desclassificados em razão da desconformidade a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas.

44 A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.

45 A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.

46 A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta, devendo observar-se o que se segue:

46.1 A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo presidente da Comissão, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

46.2 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

46.3 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

46.4 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.

46.5 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

46.6 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.

47. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

### **Seção IV**

#### **Do encerramento da fase de classificação**

48. A Comissão julgará e classificará as propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes deste ato convocatório, franqueando a palavra para que os licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.



ESTADO DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

49. Nos termos do §3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

50. Será adjudicado o objeto da licitação à empresa habilitada cuja proposta tenha o **menor preço e que seja igual ou inferior ao valor orçado pela administração**, em conformidade com o tipo de licitação definido no **PREÂMBULO**, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste Instrumento.

**CAPÍTULO IV  
DOS RECURSOS**

52. Dos atos de julgamento das propostas ou dos documentos de habilitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observadas as seguintes regras:

52.1 A intimação dos atos referidos neste item será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

52.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em linguagem clara.

52.3 Após interposto o recurso, que terá efeito suspensivo, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

52.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

52.5 O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

52.6 Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade Tomada de Preços, os prazos para interposição de recurso e de contra-razões serão de 02 (dois) dias úteis.

52.7 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvido o órgão legal de representação jurídica da unidade.

**CAPÍTULO V  
DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA  
DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

53. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

53.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**CAPÍTULO VI  
DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

54. A autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual à licitante vencedora, em despacho circunstanciado.

55. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

**TÍTULO V  
DAS IMPUGNAÇÕES**

57. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 41, § 1º da Lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas (art. 113, § 1º da Lei federal nº 8.666/93).

57.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (art. 41, § 2º da Lei federal nº 8.666/93).

57.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei federal nº 8.666/93).

56.3 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes (art. 41, § 4º da Lei federal nº 8.666/93).

58. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

**TÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

59. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (art. 43, § 3º da Lei federal nº 8.666/93).

60. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 21, §4º da Lei federal nº 8.666/93).

61. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de licitação.

62. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

**TÍTULO VII  
DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

63. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**TÍTULO VIII  
DA CONTRATAÇÃO**

**CAPÍTULO I  
DA FASE PRÉ-CONTRATUAL**

**Seção I**

**Da verificação da manutenção das condições de habilitação**

64. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

**Seção II  
Da minuta de contrato**



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

65. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

66. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

**CAPÍTULO II**  
**DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**Seção I**  
**Da Convocação**

67. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

67.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

68. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

68.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

**Seção II**  
**Da impossibilidade de contratação**

69. Na contratação delegada desenvolvida sob as modalidades concorrência, tomada de preços ou Tomada de Preços, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes que tenham sido habilitados, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. **[NOTA: art. 64, §2º da Lei nº 8.666/03].**

69.1 Na hipótese do item 72, à licitante classificada que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário não serão aplicadas as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

69.1.1 Caso não haja manifestação de aceitação, a licitação será revogada.

**CAPÍTULO III**  
**DOS PRAZOS DE DURAÇÃO**

70. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS GARANTIAS**

71. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

**CAPÍTULO V**  
**DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA**



ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

72. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

72.1 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

**CAPÍTULO VI  
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

72. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

73. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

74. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

**CAPÍTULO VII  
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

75. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

**CAPÍTULO VIII  
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

76. O recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

**CAPÍTULO IX  
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

77. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

**TÍTULO IX  
DAS PENALIDADES**



ESTADO DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA-SUDES  
SECRETÁRIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

78. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

79. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contratos.

80. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

81. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Estado da Bahia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

82. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

83. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

84. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

85. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

86. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

87. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

88. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

89. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei federal nº 10.520/02)."

**TÍTULO X  
DO FORO**

90. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.